



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12.290 -:- JAMBEIRO -:- S. P.

OF. N.º

Em de de

ASSUNTO:

LEI Nº799, de 15 de março de 1.990
=====

Dispõe-sobre Atualização de Vencimentos dos
Servidores Públicos Municipais e Dá outras'
Providências.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal-de Jambeiro,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona'
e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Públi -
cos Muneipais, um reajuste salarial-de 80%(oitenta) por'
cento, sobre os valores constantes do mês de Fevereiro de
1.990.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente-/
lei,--serão cobertas com recursos constantes do orçamento'
vigente.

ARTIGO 3º --A presente lei entrará em vigor-na da--
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, 15 de março de
1.990.

Signature

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal, aos 15 de março de 1.990.